



CONCEDER à servidora **NÁDIA DE ALBUQUERQUE BARBOSA**, Auxiliar de Gabinete de Desembargador, lotada no Gabinete do Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, **15 (quinze)** dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de **2016**, à serem usufruídas nos períodos de **25.06.2018 a 09.07.2018**, com fulcro nos artigos 62, da Lei nº 1.762/86 de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 27 de julho de 2018.

MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE
Secretário-Geral de Administração

P O R T A R I A N.º 4150 de 27 de julho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.580/2018-PTJ, de 10.07.2018, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder e,

CONSIDERANDO os termos da informação de folhas 05/06 e do Despacho de folhas 09, nos autos do procedimento administrativo nº **2018/016123**.

R E S O L V E

RETIFICAR os termos da Portaria nº **3940/2018**, de 20.07.2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDER ao servidor **DIEGO ROBERTO HOLANDA DE SENA SILVA**, Assistente Judiciário deste Poder, lotado na Coordenadoria de Central de Mandados e Cartas Precatórias, **99 (noventa e nove)** dias de **Licença Especial**, sendo 20 (vinte) dias referentes ao quinquênio de **2007/2012** e 79 (setenta e nove) dias referentes ao quinquênio de **2012/2017** no período de **05.07.2018 a 11.10.2018**, com fulcro nos artigos 65, inciso VII, e 78, da Lei nº 1.762/86 de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 27 de julho de 2018.

MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE
Secretário-Geral de Administração

EXTRATOS

EXTRATO N.º 127/2018 – DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 015/2018- TJ.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017/09427.

3. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2018.

4. PARTICÍPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS.

5. OBJETO: O presente acordo tem por finalidade proporcionar ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADO, desempenhado no âmbito da concedente, por acadêmicos comprovadamente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS: A execução do presente acordo não importará na realização de quaisquer despesas às partes convenientes.

7. VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por expressa manifestação dos partícipes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término da vigência deste instrumento, desde que não implique em modificação do objeto .

Manaus, 19 de julho de 2018.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTOS

PROVIMENTO N.º 327/2018-CGJAM

DISPÕE sobre a utilização de meio eletrônico para comunicações oficiais, transmissão de informações e atos processuais oriundos da Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas e estabelece providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a tramitação de processos administrativos e judiciais dá-se em meio eletrônico, no âmbito deste Poder.

CONSIDERANDO que a eficiência operacional é um dos objetivos estratégicos a ser perseguido pelo Poder Judiciário, conforme a Resolução nº 70, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência e da razoável duração dos processos, e a necessidade de modernizar a administração da Justiça com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 11.419/2006, prevendo que as comunicações entre os órgãos do Poder Judiciário serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico;

CONSIDERANDO a determinação contida na Resolução nº 100, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o julgamento proferido no Procedimento de Controle Administrativo nº **0003251-94.2016.8.02.00.000**, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 26, §3º da Lei nº 9.784/99;

CONSIDERANDO, finalmente, a disciplina do art. 74, XXIV da Lei Complementar nº 17,

RESOLVE:

Art. 1º. Ressalvada a utilização dos meios convencionais no caso de indisponibilidade do sistema informatizado, a Corregedoria Geral de Justiça deverá transmitir eletronicamente:

- I – comunicação de despachos e decisões de qualquer natureza;
- II – cópia de peças processuais;
- III – solicitação ou prestação de informações;
- IV – solicitação de providências;

Art. 2º. Nas transmissões eletrônicas supramencionadas serão observadas estas regras: